



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 267 - QUARTA-FEIRA 13 DE JUNHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2007-EC/CP, DE 12/06/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que dispõe o art. 71, incisos IV, VI e X, **combinado com** o art. 80, inciso II da Lei Orgânica do Município, com o que dispõe o art. 20, inciso IX do Regulamento de Concurso instituído pela Lei Municipal n.º 481, de 25 de maio de 2000,

**FAZ SABER, a quem interessar possa, que TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NO IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, conforme as respectivas RELAÇÕES AFIXADAS nos Murais das Repartições Públicas Municipais, inclusive da Câmara Municipal, RATIFICANDO-SE a RESPONSABILIDADE dos mesmos quanto à legalidade dos documentos e à veracidade das informações apresentadas, e da CIÊNCIA e ANUÊNCIA a todas as cláusulas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 01/2007-CP, de 18 de maio de 2007, seus Anexos e do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2007-EC/CP, de 24 de maio de 2007, fundamentados no REGULAMENTO DE CONCURSO instituído pela Lei Municipal nº 481, de 25 de maio de 2000, para que NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, se aprovados/classificados e nomeados, quando da posse, em razão das exigências legais e formais vigentes.**

**FAZ SABER, ainda, que as PROVAS ESCRITAS DE CONTEÚDOS COMUNS E DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS, preliminarmente PREVISTAS para o dia 17 de junho de 2007, SERÃO APLICADAS NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2007 - Domingo, no período matutino, das 8 às 12h nas dependências da ESCOLA ESTADUAL "DR. YTRIO CORRÊA", na Sede do Município, e as PROVAS PRÁTICAS E/OU PRÁTICO-ORAIS, somente para os cargos especificados no Anexo I do EDITAL Nº 01/2007-CP, DE 18/05/2007, na mesma data, no período vespertino, das 14 às 18h, prorrogáveis por outras 4 (quatro) horas, se necessário, nos locais que serão informados no período matutino, por ocasião da realização das provas escritas de conteúdos comuns e de conteúdos específicos; que os Candidatos Isentos deverão retirar o documento complementar da inscrição no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, à rua D. Aquino 346, Centro, na Sede do Poder Executivo/Prefeitura, a partir do dia 15 de junho próximo, no período matutino, das 8 às 12 h; e que não será permitido o acesso ao local das provas após o fechamento dos portões, nem sem o documento hábil de inscrição,**

documento de identidade apresentado por ocasião da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, vedando-se qualquer outro material.

Alto Garças, 12 de junho de 2007.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 08/2007

Em conformidade com a Ata datada de 06 (seis) de junho de 2007, adjudico para a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** o item conforme abaixo discriminado:

**Item 01**-No valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.08/2007, que tem como objeto aquisição material para recuperação dos Asfaltos das ruas e avenidas, deste município de Barra do Bugres - MT.

Encaminhe-se o processo ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, 12 de Junho de 2007.

**Marilene da Silva Campos**  
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 06/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.008/2007, que tem como objeto o aquisição de material para recuperação dos Asfalto das ruas e avenidas, deste município de Barra do Bugres - MT. , á favor da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, concernente ao Item **01**- No valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.08/2007, que tem como objeto aquisição material para recuperação dos Asfaltos das ruas e avenidas deste Município de Barra do Bugres-MT.

2- Convocar a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres –MT, 12 de Junho de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
**Prefeito Municipal**

RESULTADO DE PREGÃO 008/2007.

OBJETO: Aquisição de material para recuperação dos Asfaltos das ruas e avenidas.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para **Item 01-** No valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), para a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, (de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo).

Barra do Bugres – MT, 12 de Junho de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
**Prefeito Municipal** Prefeitura Municipal de Alto Garças

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 06/2007

Em conformidade com a Ata datada de 30 de Maio de 2007, adjudico para a empresa EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER-ME os itens conforme abaixo discriminado:

**Item 01-** Linha Assari no valor de R\$-0,95(noventa e cinco centavos) por quilometro rodado e para o **Item 02-** Linha Januarinho no valor de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilometro rodado, e para o **Item 03-** Linha Jatobá no valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro rodado e para o **Item 04-** Linha São Benedito no valor de 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro rodado, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.06/2007, que tem como objeto a prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Ano 2007 para o Município de Barra do Bugres - MT.

Encaminhe-se o processo ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, 12 de Junho de 2007.

**Marilene da Silva Campos**  
**Pregoeira**

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 06/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2007, que tem como objeto o Serviço de Transporte Escolar para o Ano 2007, para o Município de Barra do Bugres - MT, á favor da empresa EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER, concernente aos Itens: **Item 01-** Linha Assari no valor de R\$-0,95(noventa e cinco centavos)

por quilometro rodado e para o **Item 02-** Linha Januarinho no valor de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilometro rodado e para **Item 03-** Linha Jatobá no valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro rodado e para **Item 04-** Linha São Benedito no valor de 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro rodado, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.06/2007, que tem como objeto a prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Ano 2007 para o Município de Barra do Bugres-MT.

2- Convocar a empresa: EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER-ME, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres –MT, 12 de Junho de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
**Prefeito Municipal**

RESULTADO DE PREGÃO 006/2007.  
OBJETO: Transporte Escolar

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para Itens: **Item 01-** Linha Assari no valor de R\$-0,95(noventa e cinco centavos) por quilometro rodado e para o **Item 02-** Linha Januarinho no valor de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilometro rodado e para **Item 03-** Linha Jatobá no valor de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro rodado e para **Item 04-** Linha São Benedito no valor de 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por quilometro, para a empresa EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER-ME. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 12 de Junho de 2007.

**Aniceto de Campos Miranda**  
**Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016./2007 - PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **aquisição Produtos de Higienização Têxtil e Assistência Técnica preventiva e corretiva aos equipamentos de dosagens**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2007, às 09:00 (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que

preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3361-1923, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT 13 de junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda  
Prefeito Municipal

Jose Aparecido de Carvalho  
CPL

**Prefeitura Municipal de Cáceres**



### República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
Titular

#### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9561

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

#### GIOVANI PEREIRA DA SILVA E ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

Que ele é brasileiro, natural de Rio Branco-MT, solteiro, nascido aos 07/01/1979, portador do RG Nº 1300932-0 da SSP/MT e CPF Nº 888.535.511-00, agricultor, residente e domiciliado no Sítio União, Assentamento Laranjeira II, Município de Cáceres-MT, filho de Gercilei Pereira da Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio União, Assentamento Laranjeira II, Município de Cáceres-MT e de Ilídia Nunes da Silva, falecida.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 21/02/1984, portadora do RG Nº 1712974-5 da SSP/MT e CPF Nº 010.804.011-99, agricultora, residente e domiciliada no Sítio União, Assentamento Laranjeira II, Município de Cáceres-MT, filha de Sandra Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Matias, s/nº, Jardim União, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

*Patricia Lara Costa Machado*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO**  
Tabeliã Substituta  
Substituta - 2º Ofício  
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



### República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
Titular

#### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9562

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

#### JOÃO PEDRO DE SOUZA E AGRIPINA ELVIRA FERREIRA

Que ele é brasileiro, natural de Mantena-MG, solteiro, nascido aos 03/09/1969, portador do RG Nº 702391 SSP/MT e CPF Nº 496.277.401-87, eletricitista, residente e domiciliado na Rua das Granadas, nº 4, quadra 12, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, filho de Leontina Rosa de Souza, brasileira, solteira residente e domiciliada na Rua dos Engenheiros, nº 475, Junco, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 23/06/1961, portadora do RG Nº 275998 SSP/MT e CPF Nº 494.962.631-00, do lar, residente e domiciliada na Rua das Granadas, nº 4, quadra 12, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, filha de Manoel Ferreira e de Elvira Ortiz Ferreira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Deputado Dormevil Faria, nº 475, São Luiz, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

*Patricia Lara Costa Machado*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO**  
Tabeliã Substituta  
Substituta - 2º Ofício  
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



### República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
Titular

#### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9563

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

#### JOSÉ DOS REIS DA SILVA E MARIA CLAUDINA DA SILVA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 06/01/1975, portador do RG Nº 1738663-2 da SSP/MT e CPF Nº 730.543.561-91, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Beço São Silvestre s/nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, filho de Donato Coluna da Silva e de Maria Luiza da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Samanbaia, s/nº, Olhos D' água, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 21/04/1975, portadora do RG Nº 1738735-3 da SSP/MT e CPF Nº 004.062.921-08, do lar, residente e domiciliada na Rua Beço São Silvestre, s/nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, filha de Herminio Cleto da Silva e de Elizabeth da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Beço São Silvestre, s/nº, Olhos D' água, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78200-000

*Patricia Lara Costa Machado*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO**  
Tabeliã Substituta  
Substituta - 2º Ofício  
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**República Federativa do Brasil**  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. **Juliano Alves Machado**  
Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS N° 9564**

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**ZENILDO MENDES ROSA E ROSANA SOLANGE DE ARRUDA**

Que ele é brasileiro, natural de Lambari-MT, solteiro, nascido aos 15/11/1980, portador do RG N° 1270089-4 SSP/MT e CPF N° 894.986.151-87, serviços gerais, residente e domiciliado no Sítio Duas Irmãs, Quarta Etapa do Fação, Município de Cáceres-MT, filho de Zito Mendes Rosa, brasileiro, casado, residente na cidade de Pontes E Lacerda-MT e de Maria de Oliveira Rosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Bom Pastor, nº 15, Residencial Bem Viver, Junco, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 25/09/1978, portadora do RG N° 1626996-9 SSP/MT e CPF N° 009.570.871-52, do lar, residente e domiciliada no Sítio Duas Irmãs, Quarta Etapa do Fação, Município de Cáceres-MT, filha de Maria José de Arruda, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. *J.A.M.*), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br

*J.A.M.*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Substituta - 2º Ofício  
Tabeliã Substituta Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT– CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartorioacceres@top.com.br



**República Federativa do Brasil**  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. **Juliano Alves Machado**  
Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS N° 9565**

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**MANOEL MESSIAS DA SILVA E MARIA VALDINEIA FERREIRA**

Que ele é brasileiro, natural de Dolcinópolis-SP, solteiro, nascido aos 01/01/1969, portador do RG N° 20855126 da SSP/SP e CPF N° 514.457.191-34, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Paixão, poste 215, Assentamento Laranjeira, Município de Cáceres-MT, filho de José Alves da Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Santa Mariana, Assentamento Laranjeira II, Município de Cáceres-MT e de Mariana da Paixão Silva, falecida.

E ela brasileira, natural de Cristinópolis-MT, solteira, nascida aos 27/03/1974, portadora do RG N° 1491681-9 da SSP/MT e CPF N° 002.621.121-16, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Paixão, poste 215, Assentamento Laranjeira, Município de Cáceres-MT, filha de José Laurindo Ferreira e de Maria de Lourdes Alves Ferreira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Terezinha, nº 556, Caixa D'Água, em São José dos Quatro Marcos-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. *J.A.M.*), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br

*J.A.M.*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Substituta - 2º Ofício  
Tabeliã Substituta Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT– CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartorioacceres@top.com.br



**República Federativa do Brasil**  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. **Juliano Alves Machado**  
Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS N° 9566**

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA E MARIA APARECIDA LEAL**

Que ele é brasileiro, natural de Santos-SP, solteiro, nascido aos 01/01/1982, portador do RG N° 1435908-1 SSP/MT e CPF N° 004.305.111-16, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento Laranjeira II, Área Social, Município de Cáceres-MT, filho de José Amorim Vieira, brasileiro, residente na cidade de Santos-SP e de Neide Lemos de Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, Assentamento Laranjeira, Município de Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Felício dos Santos-MG, solteira, nascida aos 24/07/1971, portadora do RG N° 1019312-0 SJ/MT e CPF N° 594.193.501-34, agricultora, residente e domiciliada no Assentamento Laranjeira II, Área Social, Município de Cáceres-MT, filha de Vicente Leal e de Maria da Conceição Rosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Chácara São Jorge, Comunidade Boa União, em Lambari D'oste-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. *J.A.M.*), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br

*J.A.M.*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Substituta - 2º Ofício  
Tabeliã Substituta Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT– CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartorioacceres@top.com.br



**República Federativa do Brasil**  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES – MT  
Bel. **Juliano Alves Machado**  
Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS N° 9567**

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA E SANDRA MARIA DA COSTA**

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 12/09/1972, portador do RG N° 862507 SSP/MT e CPF N° 567.632.711-15, açougueiro, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 55, Marajoara, em Cáceres-MT, filho de Joana da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 58, Marajoara, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Foz do Iguaçu-PR, solteira, nascida aos 27/11/1981, portadora do RG N° 1915305-8 SSP/MT e CPF N° 020.631.171-01, do lar, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 55, Marajoara, em Cáceres-MT, filha de Antonio Rodrigues da Costa e de Zenira Maria Vieira da Costa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Santa Maria, s/n°, Marajoara, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. *J.A.M.*), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 04 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacceres@top.com.br

*J.A.M.*  
**PATRICIA LARA COSTA MACHADO** Substituta - 2º Ofício  
Tabeliã Substituta Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 – Centro – Cáceres – MT– CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 – E-mail: cartorioacceres@top.com.br



## República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES - MTBel. Juliano Alves Machado  
Titular

## EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9568

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**LUIZ ADOLFO CRUZ SILVA E VANDA RAMOS DE ALMEIDA**

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 08/06/1969, portador do RG Nº 525087 SSP/MT e CPF Nº 383.420.651-20, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Costa Garcia, s/nº, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, filho de Antonio Belmiro da Silva e de Maria Candelaria da Cruz Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua dos Cíntros, nº03, Maracanãzinho, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 30/10/1972, portadora do RG Nº 869727 SSP/MT e CPF Nº 570.464.251-91, do lar, residente e domiciliada na Rua Costa Garcia, s/nº, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, filha de Izabel Ramos de Almeida, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 04 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO  
Tabeliã Substituta  
Patricia Lara Costa Machado  
Substituta - 2º Ofício  
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



## República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES - MTBel. Juliano Alves Machado  
Titular

## EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9569

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**CRIDES FABRI E SEBASTIANA DE MORAES SANTANA**

Que ele é brasileiro, natural de Tabapuã-SP, viúvo, nascido aos 20/01/1932, portador do RG Nº 386147 SSP/MT e CPF Nº 452.515.251-68, vendedor, residente e domiciliado na Rua Tramandai, nº 26, Vila Nova, em Cáceres-MT, filho de Ettore Fabri e de Zelinda Bozelli Fabri, falecidos.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 22/11/1966, portadora do RG Nº 565494 SSP/MT e CPF Nº 001.814.601-57, do lar, residente e domiciliada na Rua Tramandai, nº 26, Vila Nova, em Cáceres-MT, filha de Felinto Santana, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº 207, Cidade Alta, em Cáceres-MT e de Maria de Moraes Santana, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 04 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO  
Tabeliã Substituta  
Patricia Lara Costa Machado  
Substituta - 2º Ofício  
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



## República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA COMARCA DE CÁCERES - MTBel. Juliano Alves Machado  
Titular

## EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9570

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**CANDIDO MARIANO ORNELAS E ANAIR DE ALMEIDA**

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 01/08/1971, portador do RG Nº 715826 da SSP/MT e CPF Nº 812.637.321-00, açogueiro, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/nº, São Lourenço, em Cáceres-MT, filho de Demetrio Ornelas, falecido e de Vitoria Claudete de Moraes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Tapagem nº 912, Cohab Velha, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 17/07/1977, portadora do RG Nº 1659396-0 da SSP/MT e CPF Nº 850.620.221-34, copeira, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, s/nº, São Lourenço, em Cáceres-MT, filha de Vicente de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, Município de Cáceres-MT e de Cleonice Pio de Moraes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Comunidade Pé de Anta, Município de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (A), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 04 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DE CÁCERES - MT  
Bel. Juliano Alves Machado  
TITULAR  
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro  
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO  
Tabeliã Substituta  
Patricia Lara Costa Macha  
Substituta - 2º Ofício

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000  
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

## Prefeitura Municipal de Campinápolis



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 743 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinápolis-MT, 01 de Fevereiro de 2006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO  
Prefeito Municipal

Rua Laudelino Domingos Araújo, 1036 - Centro - Tel.: (66) 3437-1562 - Campinápolis - MT  
Cep 78.630-000 - CNPJ. 00.965.152/0001-29



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**Prefeitura Municipal de Colíder**

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1849/2006  
 DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2006.  
 LOA 2007.

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

**CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2007, Estima a Receita Bruta em R\$ 25.597.500,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) a Receita Líquida em R\$ 23.400.000,00 (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 23.400.000,00 (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 21.764.000,00 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) e para a Indireta R\$ 1.636.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****1 - Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 18.838.860,00
Receitas de Capital	R\$ 2.925.140,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>

**2 - Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.838.860,00</b>
Receita Tributária	R\$ 2.082.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 327.000,00
Receita de Serviços	R\$ 60.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.810.860,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -2.197.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 256.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.925.140,00</b>
Operações de Créditos	R\$ 230.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.625.140,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****1 - Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$ 1.636.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>

**2 - Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$ 1.136.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 500.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Transferências de Capital	R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir.

**1 - Por Órgãos da Administração****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001 - Câmara Municipal	R\$ 1.115.000,00
---------------------------	------------------

**03 - GABINETE DO PREFEITO**

03.001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 562.000,00
03.002 - Procuradoria e Assessoria Jurídica	R\$ 158.000,00
03.003 - Junta de Serviço Militar	R\$ 71.000,00
03.004 - Conselho Municipal Consultivo	R\$ 5.000,00
03.005 - Ouvidoria	R\$ 20.000,00

**04 - SECRETARIA DE GABINETE**

04.001 - Assessoria de Gabinete	R\$ 73.500,00
---------------------------------	---------------

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

05.001 - Departamento de Administração	R\$ 1.115.000,00
05.002 - Departamento de Recursos Humanos	R\$ 294.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

06.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 658.000,00
06.002 - Departamento de Tributação	R\$ 280.000,00
06.003 - Departamento de Controle Interno	R\$ 30.000,00
06.004 - Departamento de Contabilidade	R\$ 118.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

07.001 - Departamento de Administração	R\$ 2.057.000,00
07.002 - Departamento Pedagógico	R\$ 1.648.000,00
07.003 - Departamento de Documentação Escolar	R\$ 40.000,00
07.004 - Departamento de Desporto e Lazer.	R\$ 328.500,00
07.005 - FUNDEB 60%	R\$ 1.449.000,00
07.006 - FUNDEB 40%	R\$ 966.000,00

<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>R\$ 4.929.500,00</b>
08.001 - Departamento de Administração	R\$ 4.203.000,00
08.002 - Departamento de Ações Preventivas	R\$ 35.000,00
08.003 - Departamento de Vigilância Sanitária	R\$ 139.500,00
08.004 - Departamento de Serviços Clínicos	R\$ 125.000,00
08.005 - Departamento de Serviços de Diagnósticos e Farmácia.	R\$ 271.000,00
08.006 - Departamento de Saúde Bucal	R\$ 156.000,00

<b>09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.</b>	<b>R\$ 497.500,00</b>
09.001 - Departamento de Agricultura	R\$ 497.500,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

10.001 - Departamento de Expediente da Ação Social	R\$ 167.000,00
10.002 - Departamento do Programa de Agentes Sociais	R\$ 330.500,00
10.003 - Departamento de Administração de Programas e Projetos	R\$ 12.000,00
10.004 - Departamento de Assistência Social	R\$ 282.000,00
10.005 - Departamento de Habitação	R\$ 50.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

11.001 - Departamento de Administração	R\$ 1.028.000,00
11.002 - Departamento Municipal de Transito	R\$ 25.000,00
11.003 - Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos.	R\$ 17.000,00
11.004 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 1.385.000,00
11.005 - Departamento de Oficina	R\$ 40.000,00
11.006 - Departamento Rodoviário	R\$ 1.132.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

12.001 - Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 207.500,00
--	----------------

**13 - SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.**

13.001 - Departamento de Administração Geral	R\$ 144.000,00
13.002 - Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas.	R\$ 50.000,00
13.003 - Departamento de Desenvolvimento da Produção	R\$ 15.000,00
13.004 - Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais	R\$ 35.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

14.001 - Departamento de Assuntos Fundiários	R\$ 138.000,00
--	----------------

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**

15.001 - Departamento de Projetos e Convênios	R\$ 115.000,00
---	----------------

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.001 - Departamento de Imprensa	R\$ 76.000,00
-----------------------------------	---------------

**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
----------------------------------	----------------

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>
------------------	--------------------------

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

02.001 - Previdência Municipal	R\$ 1.636.000,00
--------------------------------	------------------

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
------------------	-------------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>
--------------------	--------------------------

**2 - Por Categoria Econômica****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	R\$ 19.420.500,00
--------------------	-------------------

Despesas de Capital	R\$ 2.243.500,00
---------------------	------------------

Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
-------------------------	----------------

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>
------------------	--------------------------

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Despesas Correntes	R\$ 1.054.360,00
--------------------	------------------

Despesas de Capital	R\$ 50.000,00
---------------------	---------------

Reserva do RPPS	R\$ 531.640,00
-----------------	----------------

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
------------------	-------------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>
--------------------	--------------------------

**3 - Por Funções****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.115.000,00
------------------	------------------

04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.466.500,00
--------------------	------------------

06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 10.000,00
------------------------	---------------

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 841.500,00
-------------------------	----------------

10 - SAÚDE	R\$ 4.929.500,00
------------	------------------

11 - TRABALHO	R\$ 294.000,00
---------------	----------------

12 - EDUCAÇÃO	R\$ 6.160.000,00
---------------	------------------

13 - CULTURA	R\$ 227.500,00
--------------	----------------

14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 85.000,00
----------------------------	---------------

15 - URBANISMO	R\$ 1.362.000,00
----------------	------------------

16 - HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00
----------------	---------------

18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 70.000,00
-----------------------	---------------

20 - AGRICULTURA	R\$ 427.500,00
------------------	----------------

22 - INDÚSTRIA	R\$ 15.000,00
----------------	---------------

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 85.000,00
--------------------------	---------------

26 - TRANSPORTE	R\$ 1.187.000,00
-----------------	------------------

27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 338.500,00
-----------------------	----------------

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
------------------------------	----------------

<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>
------------------	--------------------------

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.636.000,00
-------------------------	------------------

<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
------------------	-------------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>
--------------------	--------------------------

**4 - Por Função e Programas****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 1.115.000,00</b>
-------------------------	-------------------------

0001 - Processo Legislativo	R\$ 1.115.000,00
-----------------------------	------------------

<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.466.500,00</b>
0003 – Divulgações de Atos Oficiais do Poder Executivo	R\$ 70.000,00
0004 – Aquisição de Veículo de Apoio	R\$ 20.000,00
0005 – Modernização Administrativa	R\$ 15.000,00
0006 – Administração Geral	R\$ 1.640.500,00
0007 – Processo Judiciário	R\$ 158.000,00
0008 – Cooperação com o Serviço Militar	R\$ 71.000,00
0009 – Ouvir Melhor	R\$ 20.000,00
0012 – Manutenção da Secretaria de Fazenda	R\$ 658.000,00
0013 – Administração Fazendária	R\$ 280.000,00
0014 – Controle Geral Centralizado	R\$ 30.000,00
0015 – Planejamento e Gestão Fiscal	R\$ 118.000,00
0032 – Administração da Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 1.028.000,00
0039 – Manutenção da Secretaria	R\$ 144.000,00
0042 – Gestão da Política Fundiária	R\$ 138.000,00
0044 – Divulgação Oficial dos Atos do Executivo	R\$ 76.000,00
<b>06 – POLICIAMENTO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 10.000,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 841.500,00</b>
0029 – Gestão da Política da Assistência Social	R\$ 461.000,00
0030 – Comunidade Assistida	R\$ 330.500,00
0031 – Morar Melhor	R\$ 50.000,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>R\$ 4.929.500,00</b>
0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico	R\$ 4.203.000,00
0022 – Melhor Prevenir que Remediar	R\$ 35.000,00
0023 – Vigilância Sanitária	R\$ 139.500,00
0024 – Saúde Direito de Todos	R\$ 125.000,00
0025 – Diagnosticar e Mediar	R\$ 271.000,00
0026 – Dentes Saudáveis Sorriso Lindo	R\$ 156.000,00
<b>11 -TRABALHO</b>	<b>R\$ 294.000,00</b>
0011 – Gestão do Sistema Administrativo	R\$ 294.000,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 6.160.000,00</b>
0016 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 2.027.000,00
0017 – Apoio Educacional	R\$ 1.678.000,00
0019 – Valorização do Profissional da Educação	R\$ 2.415.000,00
0020 – Apoio a Educação Especial	R\$ 40.000,00
<b>13 – CULTURA</b>	<b>R\$ 227.500,00</b>
0038 – Difusão Cultural, Artística, Arqueológica e Turística.	R\$ 207.500,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$ 20.000,00
<b>14 – DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$ 85.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>	<b>R\$ 1.362.000,00</b>
0033 – Transito Racional	R\$ 25.000,00
0034 – Normatização e Fiscalização da Execução de Obras	R\$ 17.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 1.320.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 50.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
0028 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 70.000,00
<b>20 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$ 427.500,00</b>
0027 – Qualificação da Cadeia Produtiva Mun. e Eletrificação Rural	R\$ 427.500,00
<b>22 – INDÚSTRIA</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços.	R\$ 15.000,00
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços.	R\$ 50.000,00
0041 – Acompanhamento a Programas Especiais	R\$ 35.000,00
<b>26 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 1.187.000,00</b>
0010 – Implantação do Transporte Urbano Rodoviário	R\$ 10.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 5.000,00
0036 – Melhorar no Parque de Máquinas	R\$ 40.000,00
0037 – Infra-Estrutura Rodoviária	R\$ 1.132.000,00
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	<b>R\$ 338.500,00</b>
0018 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	R\$ 328.500,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$ 10.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>I – PREVIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
<b>09 – PREVIDENCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
0002 – Manutenção e Encargos da Previdência Municipal	R\$ 1.586.000,00
0045 – Equipar as Instalações da Previdência Municipal	R\$ 20.000,00
0046 – Reforma e Ampliação da Previdência Municipal	R\$ 30.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>
<b>5 – Classificação Segundo a Natureza</b>	
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 19.420.500,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.604.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.786.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.243.500,00</b>
Investimentos	R\$ 2.063.500,00
Amortização da Dívida	R\$ 180.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 21.764.000,00</b>

<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.054.360,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 517.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 537.360,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Investimentos	R\$ 50.000,00
Reserva de Legal do RPPS	R\$ 531.640,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.636.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400.000,00</b>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 6.º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

**Art. 7.º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 8.º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

**Art. 10.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consorcio Intermunicipal de Saúde, visando a manutenção dos serviços públicos.

**Art. 11.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

**Art. 12.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.007.

**Art. 13.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.007, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2006.

**CELSON PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

Aviso de Resultado de Licitação  
Concorrência Publica nº. 002/2007

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 12/06/2007, sob a modalidade Concorrência Publica nº. 002/2007, consagraram-se vencedores os proponentes: Werley Marcelino de Oliveira e Manoel Oliveira Marinho.

Comodoro-MT, 12 de junho de 2007.

**João Batista Gonçalves**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

PORTARIA N.º 008/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr<sup>a</sup>. **LUZIA APARECIDA BRANDÃO SOUZA**”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 89 e Art. 220, da Lei Complementar n.º 003/2001, de 17 de dezembro de 2001, Art. 12, inciso “I”, combinado com Art. 14, da Lei n.º 407/2001, de 01 de Julho de 2005, e documentos anexos a este Processo.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da servidora Sr<sup>a</sup>. **Luzia Aparecida Brandão Souza** no cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, nível “II”, Classe “A”, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com proventos **proporcionais**, conforme o processo do PREVI COTRI de nº 007/2007, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 13 de Junho de 2007.

LIDIANI APARECIDA MILANI  
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Aviso de Prorrogação de Licitação  
Tomada De Preço Nº 014/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 14/2007, cujo objeto é a contratação de serviços de anesthesiologia, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura no dia 22/06/2006 às 09H00.

Guarantã do Norte/MT, 11 de junho de 2007.

**Nilva Roman**  
Comissão Permanente de Licitações

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**AVISO DE RESULTADO:** A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público que a Comissão de Licitação após cumprimento das exigências do Edital de Leilão nº 001/2007, classifica e indica para adjudicação o Srº **EVERALDO MEDEIROS DA SILVA**, vencedor do Lote nº 01

ITAÚBA-MT, 13 de Junho de 2007.

**JOIMAR JORGE BASSO**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Juara**

Lei Municipal nº 1.852, de 06 de junho de 2007.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a cedência gratuita do prédio da “Escola Municipal de Educação Básica de Ensino Fundamental e Médio Francisco Sampaio”, localizada no Distrito de Paranorte, no Município e Comarca de Juara-MT.

**Art. 2.º** - A cedência gratuita do prédio da Escola tem como objetivo passar a responsabilidade da Escola para o Estado, passando a mesma a ser uma Escola Estadual.

**Art. 3.º** - O cessionário compromete-se a arcar com as despesas de luz, água, manutenção, reparos e as implementações que se fizerem necessárias para a adaptação do prédio e o funcionamento adequado da Escola.

**Parágrafo único** – O cessionário deverá devolver o prédio nas mesmas condições em que receber.

**Art. 4.º** - A cedência será regulamentada por um Termo de Cessão de Uso de Bem Não Remunerado, parte integrante desta Lei, e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2007.

**Oscar Martins Bezerra**  
**Prefeito do Município**

Lei Municipal n.º 1.853, de 06 de junho de 2007

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município, com o fim específico para a construção de um Templo de Cultos Religiosos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de propriedade municipal, localizados no Loteamento Jardim Eldorado, Quadra 03, lotes nº 37 e 38, nesta cidade de Juara/MT, conforme planta e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

**Art. 3º** - Na área a que se refere o artigo 1.º, deverá ser implantado um Templo de Cultos Religiosos.

**§ 1º** A construção do referido Templo, deverá ser concluída no prazo de 2 (dois) anos após a Homologação da Licitação.

**§ 2º** Caso não seja efetuada a conclusão no prazo previsto no parágrafo anterior, a área citada no artigo 1º desta Lei, retornará ao domínio da Prefeitura Municipal de Juara-MT.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar as seguintes cláusulas:

**a)** obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso.

**b)** rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato/termo ou descumprir as obrigações contratuais.

**c)** direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promover exposições, feiras e atividades esportivas.

**d)** desde a inscrição da concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 5º** - Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

**Art. 6º** - No caso de extinção da concessionária desvirtuado o fim para que é feita a Concessão de Direito Real de Uso, o terreno com as

benfeitorias que nele existirem, reverterá ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2007.

**Oscar Martins Bezerra**  
**Prefeito do Município**

Lei Municipal nº1.854, de 06 de junho de 2007.

Altera os Arts. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 1.611/2004.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Arts. 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 1.611, de 23 de novembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade municipal, medindo 1.014,22m², desmembrada do remanescente da matrícula n.º 1310 do Registro Geral de Imóvel de Juara, localizado no Município e Comarca de Juara-MT, conforme planta e memorial descritivo anexo, com fim específico para construção do Templo da Igreja Pentecostal "Deus é Amor"- IPDA.

**Art. 2.º** - Prorroga o prazo por mais 02 (dois), para a Igreja Pentecostal "Deus é Amor" – IPDA, construir seu Templo, caso não seja efetuada a conclusão no prazo previsto neste artigo, a área citada no Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.611/2004, retornará ao domínio da Prefeitura Municipal de Juara.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2007.

**Oscar Martins Bezerra**  
**Prefeito do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 05/2007.

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara - MT torna público aos interessados que realizara licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 05/2007, cuja abertura ocorrerá as 10h00min horas local do dia 13 de Julho de 2007, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Concessão de direito real de uso, de imóvel do Município, com fins específico para a Construção de um Templo de Cultos Religiosos, localizado no Loteamento, Jardim Eldorado, Quadra 03, Lotes nº 37 e 38, nesta Cidade de Juara/MT. Conforme determinação da Lei Municipal nº 1853/07. Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Juara - MT, na Rua Niterói nº 500, centro, Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-Mt 12 de Junho de 2007.

**William Pereira de Goes**  
**Presidente da CPL.**

**Oscar Martins Bezerra.**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

Lei Complementar Nº 013/2007

“Altera a redação do Artigo 46 da Lei Complementar 03/2003, revoga o inciso V do Artigo 52, revoga os Artigos 58 e 59, altera a redação dos Artigos 65, 66, 67, 68, 69 todos da Lei Complementar nº03/2003 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 46 da Lei Complementar nº03/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 Os Profissionais do Magistério Público Municipal que no exercício de suas funções tenham que trabalhar na zona rural do Município perceberão, a título de ajuda de custo para transporte, um percentual incidente sobre seu subsídio, tudo conforme a seguinte tabela:

- I – Localidades rurais distantes até 30 km da sede do Município – 3%;
- II – Localidades rurais distantes entre 31 e 60 km – 6%;
- III- Localidades rurais distantes entre 61 e 90 km – 9%;
- IV – Localidades rurais distantes acima de 91 km – 12%.”

Art. 2º Fica revogado o Inciso V do Artigo 52 da Lei Complementar 03/2003, igualmente ficam revogados os Artigos 59 e 59 da referida Lei Complementar, desta forma, extinguindo-se a Licença Para Capacitação.

Art. 3º Os Artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº03/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IX

Da Licença Para Tratamento de Saúde e do Abono das Faltas Por Motivos de Doença

Art. 65 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§1º Para a concessão de licença de até 14 dias a inspeção será feita por médico indicado pela administração, se o prazo da licença for igual ou superior a 15 dias o pedido será encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, que segundo legislação própria, submeterá o servidor a perícia médica.

§2º Sempre que necessário a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§3º O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, em caso de novo pedido de licença, independentemente do prazo de duração, será submetido a perícia por junta médica indicada pela administração.

§4º O servidor que sofrer acidente de trabalho, apresentar doenças relacionadas ao trabalho (doença profissional) ou apresentar indícios de disfunções orgânicas deverão ser submetidos a exame médico.

§5º Aplicam-se as disposições contidas nesta Seção aos casos de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 54.”

“Art. 66 Para efeitos de justificação e eventual abono de faltas ao trabalho por motivo de doença, os atestados médicos comprobatórios deverão ser expedidos por médicos vinculados a esta administração e serão entregues ao setor de RH no prazo máximo de 48 horas da primeira falta, ou em até cinco dias, em caso de internação hospitalar.

Parágrafo 1º Só serão aceitos atestados expedidos por médicos não vinculados a esta administração nos casos em que o problema de saúde que acometa o servidor seja referente a alguma especialidade médica. Em todo caso tais atestados deverão ser homologados por médico indicado pela administração. Pairando alguma dúvida, o servidor deverá ser encaminhado para perícia.”

Art. 4º Os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Complementar nº03/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional do Magistério Público Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, não sendo admitida a sua conversão em espécie nem contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo será considerado o tempo de serviço do servidor desde o seu ingresso no serviço público municipal através de vínculo estatutário nos termos dos arts. 14 **usque** 18 da presente Lei.

Art. 68. Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:

- I – Sofrer qualquer espécie de penalidade disciplinar de forma escrita;
- II – Afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) Licença pra tratar de interesses particulares;
- c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo 1º A aplicação da penalidade disciplinar escrita acarreta o perdimento do tempo decorrido da última licença concedida ou da admissão do servidor nos quadros do serviço público municipal, começando nova contagem à partir da cessação da penalidade.

Parágrafo 2º As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença tratada nesta seção, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 69. O número de servidores em gozo simultâneo da licença tratada nesta seção não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para possibilitar o controle das concessões da licença, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder anualmente à escala dos servidores.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2007.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei Complementar Nº 014/2007

“ Revoga os artigos 57, 58, 59 e 60 e altera a redação dos artigos 56, 86, 87, 88, 89, 199, 200, 201, 202 e 203 todos da Lei Complementar nº06/2004, e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 57, 58, 59 e 60 da Lei Complementar 06/2004 e o artigo 56 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ajuda de Custo Para Transporte

Art. 56 Os servidores municipais que no exercício de suas funções tenham que trabalhar na zona rural do Município perceberão, a título de ajuda de custo para transporte, um percentual incidente sobre seu subsídio, tudo conforme a seguinte tabela:

- I – Localidades rurais distantes até 30 km da sede do Município – 3%;
- II – Localidades rurais distantes entre 31 e 60 km – 6%;
- III- Localidades rurais distantes entre 61 e 90 km – 9%;
- IV – Localidades rurais distantes acima de 91 km – 12%.”

Art. 2º A Seção VI da Lei Complementar nº06/2004 que tratava da Licença Para Capacitação assim, como os artigos 86, 87, 88 e 89 componentes da referida seção passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VI

Da Licença Prêmio Por Assiduidade

Art. 86. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, não sendo admitida a sua conversão em espécie nem contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo será considerado o tempo de serviço do servidor desde o seu ingresso no serviço público municipal através de vínculo estatutário nos termos dos arts. 9º **usque** 21 da presente Lei.

Art. 87. Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:

- I – Sofrer qualquer espécie de penalidade disciplinar de forma escrita;
- II – Afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) Licença pra tratar de interesses particulares;
- c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo 1º A aplicação da penalidade disciplinar escrita acarreta o perdimento do tempo decorrido da última licença concedida ou da admissão do servidor nos quadros do serviço público municipal, começando nova contagem à partir da cessação da penalidade.

Parágrafo 2º As faltas injustificadas retardarão a concessão da licença tratada nesta seção, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 88. O número de servidores em gozo simultâneo da licença tratada nesta seção não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 89. Para possibilitar o controle das concessões da licença, cada órgão da administração deverá proceder anualmente à escala dos servidores.”

Art. 3º Fica revogado ao art. 92 da Lei Complementar nº06/2004 e exclui-se o inciso V do artigo 80 da referida Lei.

Art. 4º Os Artigos 199, 200, 201, 202, 203 da Lei Complementar nº06/2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV

Da Licença Para Tratamento de Saúde e do Abono das Faltas Por Motivos de Doença

Art. 199 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 200 Para a concessão de licença de até 14 dias a inspeção será feita por médico indicado pela administração, se o prazo da licença for igual ou superior a 15 dias o pedido será encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, que segundo legislação própria, submeterá o servidor a perícia médica.

§1º Sempre que necessário a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§2º Aplicam-se as disposições contidas nesta Seção aos casos de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 82

Art. 201 O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, em caso de novo pedido de licença, independentemente do prazo de duração, será submetido a perícia por junta médica indicada pela administração.

Art. 202 Para efeitos de justificação e eventual abono de faltas ao trabalho por motivo de doença, os atestados médicos comprobatórios deverão ser expedidos por médicos vinculados a esta administração e serão entregues ao setor de RH no prazo máximo de 48 horas da primeira falta, ou em até cinco dias, em caso de internação hospitalar.

Parágrafo 1º Só serão aceitos atestados expedidos por médicos não vinculados a esta administração nos casos em que o problema de saúde que acometa o servidor seja referente a alguma especialidade médica. Em todo caso tais atestados deverão ser homologados por médico indicado pela administração. Pairando alguma dúvida, o servidor deverá ser encaminhado para perícia.

Art. 203 O servidor que sofrer acidente de trabalho, apresentar doenças relacionadas ao trabalho (doença profissional) ou apresentar indícios de disfunções orgânicas deverão ser submetidos a exame médico.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2007.

**Carlos Roberto da Costa**  
**Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR nº015/2007

“Altera os arts. 6º, 14 e 16 da Lei Complementar nº05/2004, criando o cargo de Auditor Público Interno, amplia o número de Coordenadorias da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mormente embasado no artigo 74 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Artigos 6º e 14 da Lei Complementar 05/2004 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º O Sistema Administrativo Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I - De Decisão Colegiada:

1. Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
2. Conselho de Educação;
3. Conselho de Alimentação Escolar;
4. Conselho de Esportes;
5. Conselho da Comunidade Solidária;
6. Conselho de Assistência Social;
7. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Conselho Tutelar;
9. Conselho do Trabalho;
10. Conselho de Entorpecentes;
11. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;
12. Conselho de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
13. Conselho de Saúde;
14. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
15. Conselho do Bolsa-Escola.

II – De Direção Superior:

1. Gabinete do Prefeito Municipal;
2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
3. Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
5. Secretaria de Saúde;
6. Secretaria de Obras e Infra-estrutura;
7. Procuradoria Municipal;

III – De Assessoramento Superior:

1. Chefia de Gabinete;

2. Assessoria Especial;
3. Escola de Capacitação Municipal;
4. Assessoria Jurídica;
5. Assessoria de Comunicação Social;
6. Auditoria Pública Interna.

IV – De Execução Programática:

1. Coordenadorias;

V - Administração Indireta:

1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.”

“SEÇÃO VII

DAAUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Art. 14. Sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, compete à Auditoria Pública Interna o controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal, zelando pela probidade administrativa, apurando a regularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária, a legalidade e regularidade de atos, licitações, contratos e convênios da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 1º A Auditoria Pública Interna auxiliará os órgãos de controle externo da Administração Pública Municipal, em especial a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 2º O cargo de Auditor Público Interno é de nível DAS – 5.”

Art. 2º O Parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Complementar 05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16. ....  
.....

§1º Os cargos comissionados e sua respectiva simbologia, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, são os seguintes:

- 01 (um) cargo comissionado de Secretário Municipal, nível DAS – 5;  
06 (seis) cargos comissionados de Coordenadores, nível DAS – 3;  
04 (quatro) cargos comissionados de Gerente, nível DAS – 1;

§ 2º .....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2007.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº16/2007

“ Altera os anexos V e VI da Lei Complementar 07/2004, incluindo no Anexo V, no Cargo de Assistente de Saúde o Perfil Profissional de Agente de Saúde Ambiental, e no Cargo de Apoio de Serviço de Saúde o Perfil Profissional de Agente Comunitário de Saúde, e no Anexo VI aumentando em 30 as vagas já existentes para o cargo de Apoio de Serviço de Saúde. Altera os artigos 12, 17, 18, 21, 24, 25 estipulando novos interstícios

para a progressão de Classe na carreira. Cria o Art. 25 – A, estabelecendo critérios de aceitação de cursos de qualificação acadêmica e profissional para fins de averbação e progressão na Classe, todos da Lei Complementar nº07/2004 e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO decreta:

Art. 1º Os anexos V e VI da Lei Complementar 07/2004 passam a vigorar com as seguintes alterações:

§1º No Anexo V no quadro que dispõe sobre o cargo de Assistente de Saúde fica incluído no rol de Perfis Profissionais compatíveis com o referido cargo, o perfil de Agente de Saúde Ambiental.

§2º No Anexo V no quadro que dispõe sobre o cargo de Apoio de serviço de Saúde fica incluído no rol de Perfis Profissionais compatíveis com o referido cargo, o perfil de Agente Comunitário de Saúde.

§3º No Anexo VI fica majorado em 30 novas vagas o quantitativo do cargo de Apoio aos Serviços de Saúde.

Art. 2º O Art. 12 da Lei Complementar nº07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O sistema remuneratório dos servidores de que trata esta Lei é o estabelecido sob a forma de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional a qualquer título, excetuada a situação disposta no art. 14 da presente Lei, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, mormente no que se refere a obrigatoriedade de revisão geral anual dos valores, realizada na mesma data e sem diferenciação de índice.

Parágrafo único. O subsídio de que trata este artigo é o somatório de todas as verbas remuneratórias e demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas pelos servidores.”

Art. 3º O §1º do Art. 17 da Lei Complementar 07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B e 05 (cinco 0 anos da Classe B para a C.”

Art. 4º O §1º do Art. 18 da Lei Complementar 07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B e 05 (cinco 0 anos da Classe B para a C.”

Art. 5º O §1º do Art. 21 da Lei Complementar 07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B e 05 (cinco 0 anos da Classe B para a C.”

Art. 6º O §1º do Art. 24 da Lei Complementar 07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B e 05 (cinco 0 anos da Classe B para a C.”

Art. 7º O §1º do Art. 25 da Lei Complementar 07/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A progressão horizontal, Classe, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B e 05 (cinco 0 anos da Classe B para a C.”

Art. 8º Fica criado o Art. 25-A na Lei Complementar 07/2004 o qual dispõe o seguinte:

“Art. 25-A. Para efeito de progressão de Classe na Carreira só serão aceitos para fins de averbação para progressão os cursos de qualificação acadêmica ou profissional que além de possuírem a carga horária mínima estipulada, tenham estreita correlação com a área da atividade desenvolvida pelo cargo do servidor que pretende a averbação, exceto para os casos de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. Será constituída mediante decreto uma Comissão de Avaliação dos Diplomas e Cursos apresentados pelos servidores, a qual terá a incumbência de verificar e decidir se o diploma do curso apresentado serve para ser averbado e conseqüentemente considerado para efeitos de progressão funcional.”

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2007.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**POREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 564/2007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 147.500,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.01.15.451.0019.1.051 – LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA REPRESA		
NATUREZA DA DESPESA	RÉCURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONVÊNIO M. CIDADES	100.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO	47.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>147.500,00</b>

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Ministério do Turismo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Junho de 2007.

**Carlos Roberto da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2007- PMPL  
(PROCESSO Nº 039/2007-PMPL)

**PREGÃO Nº. 027/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS DO PROJETO FELIZIDADE.

CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 22 de junho 2007

**INICIO DA SESSÃO:** às 11h do dia 22 de junho de 2007 -

Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão ) –

Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de junho de 2007.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2007- PMPL  
(PROCESSO Nº 040/2007-PMPL)

**PREGÃO Nº. 028/2007** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FAIXAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 25 de junho 2007

**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 25 de junho de 2007 -

Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão ) –

Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716

**.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de junho de 2007.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Decreto n.º 016/2007, de 29 de maio de 2007**

Aplica o percentual de 3,14% nos salários dos professores contratados, por tempo determinado, em obediência ao disposto nas leis 1.083 e 1.084/2006.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e o art. 1º, § 1 da Lei Complementar nº. 101/2000,

Considerando o disposto no art. 4º das Leis nº 1.083 e 1.084/2006 de 29 de dezembro de 2006, bem como, os percentuais estipulados pela lei 1.118/2007, datada de 29 de maio de 2007 nos salários dos servidores públicos da carreira municipal, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 139/2007/AMM/MT, infra assinado pela Drª Maristela Massignan Martins (OAB/MT – 9.248),

DECRETA:

**Artigo 1º** – Aplicar no salário dos professores contratados, por tempo determinado, o cálculo relacionado ao índice de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) estipulado pela Lei nº 1.118/2007 de 29 de maio de 2007, referente às perdas salariais de 2006.

**Parágrafo Único** – O percentual de que se trata o caput será estendido apenas aos professores contratados temporariamente, conforme constante do anexo único deste decreto.

**Artigo 2º** – As demais cláusulas dos contratos permanecerão inalteradas.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, em 29 de maio de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim  
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado, por afixação, no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007 em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu, no Jornal Oficial dos Municípios, de acordo com a Lei nº. 1.041/2006 e no site oficial do município: [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br).

**Paula Andréa Melo da Silva**  
Assistente Administrativo

**Decreto n.º 017/2007, de 01 de junho de 2007**

Regulamenta o art. 3º da Lei 1.117, de 22 de maio de 2007 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poxoréu**, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º. 1.117 datada de 22 de maio de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - A Pintura dos prédios públicos municipais serão padronizados com as cores oficiais do município de Poxoréu, para tanto, considerado aquelas constantes da Bandeira Municipal.

Art. 2º - As cores externas constantes das fachadas dos prédios públicos do município serão pintada de azul e amarelo tendo a cor vermelha intermediária.

§ 1º - A Cor azul será aplicada na parte inferior das fachadas e ocupará 40% (quarenta por cento) do espaço destas.

§ 2º - A Cor amarela será aplicada na parte superior das fachadas e ocupará 40% (quarenta por cento) do espaço destas.

§ 3º - A Cor intermediária vermelha será aplicada entre as cores amarela e azul das fachadas e ocupará 20% (vinte por cento) do espaço destas.

§ 4º - As portas, portões e janelas serão pintadas na cor cinza, com grade em relevo preto.

Artigo 3º - As cores internas dos prédios públicos do município serão pintada de amarelo e branco tendo a cor vermelha intermediária.

§ 1º - A Cor amarela será aplicada na parte inferior das paredes ocupará 30% (trinta por cento) do espaço destas.

§ 2º - A Cor branca será aplicada na parte superior das fachadas e ocupará 50% (Cinquenta por cento) do espaço destas.

§ 3º - A Cor intermediária vermelha será aplicada entre as cores branca e amarela das paredes e ocupará 20% (vinte por cento) do espaço destas.

§ 4º - As portas e janelas internas serão pintadas com as cores, conforme dispostas no § 4º do art. 2º deste decreto, facultada a

combinação de outras cores conforme o ambiente público, vedadas outras cores que não sejam as oficiais do município de Poxoréu.

Art. 4º - A identificação de Placas, Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos obedecerá o disposto no art. 1º deste decreto, facultado, em casos de nomenclaturas, as cores cinzas, pretas, azul ou vermelha ou como melhor combinar, para efeito da melhor visibilidade.

Art. 5º - Para a pintura de pisos terá preferência a cor cinza, podendo ser utilizadas outras mencionadas neste decreto.

Art. 6º - A Pintura de Meios-fios será realizada com as cores branca ou cinza.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, em 01 de junho de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado, por afixação, no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007 em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu, no Jornal Oficial dos Municípios, de acordo com a Lei n.º. 1.041/2006 e no site oficial do município: [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br).

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º. 016/2006 DE 29/05/2007.**

N.º.	N.º do Contrato	Contratado	Cargo	Valor Anterior	Salário Conforme Lei n.º 118/07.
	108	JACÓ TSERENHOWA MARADZABUT IWA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
002	113	SAIRA GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES E SILVA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
003	114	NAZIRA CAVALCANTE MACIEL DE SOUZA	Professor	R\$ 596,11	R\$ 614,83
004	116	LAUDICÉIA CARLOS DE ASSIS	Professor	R\$ 596,11	R\$ 614,83
005	118	NILVANY MARQUES MEDRADO SZWEZAK	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
006	119	VANDIRA SOUZA LIMA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
007	120	MILTON ALVES REGO	Professor	R\$ 596,11	R\$ 614,83
008	121	GERCIAN DA SILVA VIEIRA	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
009	122	OLINDINA DA ROCHA PERES	Professor	R\$ 695,46	R\$ 717,30
010	124	MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
011	125	VANUSA GALVÃO DE SOUZA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
012	126	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
013	129	EDVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
014	131	SILVANA MELO CASTELANI	Professor	R\$ 528,54	R\$ 545,14
015	132	ELISABETE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor	R\$ 397,40	R\$ 184,44
016	133	MAISA DE QUEIROZ PAIM	Professor	R\$ 429,19	R\$ 319,71
017	134	MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	Professor	R\$ 476,88	R\$ 368,89
018	135	LUCILENE ROSA OLIVEIRA	Professor	R\$ 125,18	R\$ 166,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

019	136	MARCIO BRU' RE	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
020	137	ALBERTO ANDRÉ DA SILVA	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
021	138	JOSÉ MARIA TSI' RUIPI TSIMITSUTE	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
022	141	ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA	Professor	R\$ 596,11	R\$ 614,83
023	177	YVONE BATISTA DA SILVA	Professor	R\$ 695,46	R\$ 717,30
024	186	LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM	Professor	R\$ 596,11	R\$ 614,83
025	188	EDINÁ DUQUE FERREIRA	Professor	R\$ 695,46	R\$ 717,30
026	189	JOSÉ MARIONE TSOPRE WADO TSOWA	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
027	190	ARQUIMEDES UNE WÉRE' E	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
028	191	MOISÉS TSEREWA OMEWE TEWATE	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
029	192	JOSUÉ DUPTWE TEWATE	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36
030	193	HERONDINO TSEREMEI' WA TSERDZAMA	Professor	R\$ 447,08	R\$ 461,12
031	200	LEIDINAURA ALVES REGO	Professor	R\$ 496,76	R\$ 512,36

Poxoréu – MT, 29 de maio de 2007

Antônio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal de Poxoréu

Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 1.123, de 05 de junho de 2007.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Artigo 1º** – Fica incluído na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o seguinte Projeto:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Agricultura  
Sub-função: Promoção Produção Animal  
Programa: Abastecimento

Projeto: Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de junho de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 05 de junho de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.124, de 05 de junho de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), destinados a contribuição ao Sindicato Rural de Poxoréu.

**Artigo 2º** – O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Agricultura

Sub-função: Promoção Produção Animal

Programa: Abastecimento

Projeto: Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Artigo 3º** – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Agricultura

Sub-função: Administração Geral

Programa: Promoção Comercial

Projeto: 2.019 – Auxílio Financeiro para realização da FEAGROPOX

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Artigo 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Poxoréu – MT, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), visando realizar obras no Parque de Exposições, devendo o referido Sindicato efetuar prestação de contas ao Executivo Municipal dentro de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos mencionados acima.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de junho de 2007.

**Antonio Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 05 de junho de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário de Administração**

EDITAL Nº 08 DE 11 DE JUNHO DE 2007.

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE POXORÉU – MT

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº. 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04 de 06/12/06, que regulamentam a 3ª Conferência Nacional das Cidades cujo lema é “Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social” e tema: “Avançando na Gestão Democrática das Cidades”, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Municipal da Cidade no município de Poxoréu nos dias 05 e 06 de Julho de 2007 na Câmara Municipal de Poxoréu, em horário comercial.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos municipais.

#### 2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- A conferência municipal seguir-se-á a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - O município, após orientações gerais do **Seminário de Nivelamento Técnico**, promovido pela AMM/MT no próximo dia 14/06/07 deverá constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento da Conferência municipal, contendo os critérios de participação dos envolvidos, número de delegados para a Conferência Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 11 de junho de 2007.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

O presente Edital foi afixado nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, em conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, no dia 11 de Junho de 2007 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, em observância da Lei 1.041 de 31 de maio de 2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
**Secretário Municipal de Administração.**

### Prefeitura Municipal de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posterior sendo o PROCESSO: 035/2007 na

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 015/2007, para registro de preços, onde o **OBJETO** é Aquisição de serviço de horas de máquinas, a qual será realizado a abertura no dia 26/06/2007 às nove horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 12 de junho de 2007.

**Roberto Adolfo Lorenz**  
**Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2007, torna Público o processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 034/2007

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 005/2007

**OBJETO:** Obra de implantação do Sistema de disposição e tratamento de resíduos sólidos – dimensionamento de um aterro sanitário para pequenas populações.

**REALIZAÇÃO:** 29/06/2007

**HORÁRIO:** 09hs

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas Informações pelo telefone 66-3529-1218.

Querência, 12 de junho de 2007.

**Roberto Adolfo Lorenz**  
**Presidente – CPLJ.**

### Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2007 DE 01 DE JUNHO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a publicação de Portarias de Nomeação de Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.*

Etevaldo Vasco Soares, Secretário Municipal de Administração de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Publicado as portarias de nomeações de servidores aprovados no concurso público de provas e títulos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT conforme quadro abaixo:

PORTARIA Nº	ASSUNTO	CARGO	NOMEADO	CPF	DATA
003/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Elizeu Tavares de Souza Junior	019.712.601-42	01/06/2007
004/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Elson Pereira Rodrigues	018.625.071-12	01/06/2007
005/SAD/2007	Nomeação	Agente Ambiental	Jamir Santolin	495.938.541-34	01/06/2007
006/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Márcia Ribeiro Dias	015.969.531-79	01/06/2007
007/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Benru Albrecht	163.043.300-49	01/06/2007
008/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Valtermir Braez Pereira	971.900.471-15	01/06/2007
009/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Onique José Filho	240.917.741-72	01/06/2007
010/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar Administrativo	Marcio Jose Kerkhoff	264.485.438-56	01/06/2007
011/SAD/2007	Nomeação	Motorista de CNH - AD	João Domingos Xavier Padilha	383.995.041-49	01/06/2007
012/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Marta Batista Costa Andrade	002.643.721-07	01/06/2007
013/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Lima de Almeida	985.605.221-15	01/06/2007
014/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Wellisangela Basilio da Silva	013.021.981-90	01/06/2007
015/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Elaine Marmet	809.548.551-91	01/06/2007
016/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria de Jesus Vale	651.353.933-15	01/06/2007
017/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Caroline Soares Cardoso	986.029.931-53	01/06/2007
018/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Célia Nunes Graciano Luca	895.233.181-87	01/06/2007
019/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar Administrativo	Sheila Valquiria Vargas	021.771.159-65	01/06/2007
020/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Sales de Oliveira Duarte	000.481.881-40	01/06/2007
021/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Célia Regina de Oliveira	328.908.851-00	01/06/2007
023/SAD/2007	Nomeação	Motorista de CNH - AE	José Eduardo Rodrigues	969.456.561-87	01/06/2007
024/SAD/2007	Nomeação	Recepcionista	Anieli Tanise Soares	026.749.421-18	01/06/2007
025/SAD/2007	Nomeação	Guarda	Evilson de Nazaré Borges Silva	852.261.813-53	01/06/2007
026/SAD/2007	Nomeação	Agente Administrativo	Maranúbia Rempel da Silva	004.314.141-22	01/06/2007
027/SAD/2007	Nomeação	Fiscal de Vigilância Sanitária	Eleandro Rosa de Farias	007.386.721-73	01/06/2007
028/SAD/2007	Nomeação	Digitador de Programas Saúde	Junior Rempel Marengo	007.070.541-09	01/06/2007
029/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Andréia Dary Silva	009.895.731-76	01/06/2007
030/SAD/2007	Nomeação	Operador de Moto Niveladora	Gildimar Caetano de Souza	843.404.521-49	01/06/2007
031/SAD/2007	Nomeação	Auxiliar de Serviços Gerais	Domingas Sales de Oliveira Duarte	002.039.071-83	01/06/2007

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal, em 11 de junho de 2007.

**Etevaldo Vasco Soares**  
Sec. Mun. de Administração  
CPF Nº: 340.085.861-72

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

DECRETO Nº 1.545/2007.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o Senhor, **ERISON ESTEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 843644 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 481.776.521-68, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 11 de Junho de 2007.

**PAULO ROGERIO RIVA****PREFEITO****Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

RESOLUÇÃO/CMDCA/Nº. 004/2007

*Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento de Instituições no CMDCAVG.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 2819 de 1º de dezembro de 2005 e Resolução Normativa nº 001/2006 deste colegiado de 12 de Abril de 2006;

**Considerando** os Registros em Ata nº 106 da Plenária extraordinária do dia 28 de fevereiro do corrente ano;

**Considerando** o Parecer Emitido pelos Conselheiros relatores e Aprovo pelo Plenário deste Colegiado, contidos nos **Processos nº. 16/2007 - CMDCAVG.**

Resolve:

**Art.1** – Conceder o Registro de Funcionamento Bienal, valido pelo período de 23 de Maio de 2007 a 23 de Maio de 2009, à Instituição: **Instituto Mato-grossense de Apoio à Criança-IMAC**

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência deste Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2** – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigente, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-mt, 12 de Junho de 2007.

**Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador****Presidente – CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, Murilo Domingos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a determinação da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), juntamente com a Câmara Municipal Convoca a Comunidade do Município em geral, para a Audiência Pública a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, a partir das 9:00 (nove) horas, do dia 19 de junho de 2007 - (terça-feira), para participar da apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2007.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande, 13 de junho de 2007.

**Murilo Domingos****Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2007.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2007, celebrada entre a PERFEIURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão Presencial nº 29/2007.

ITEM	EMPRESA: Ativa Com. de Prod. de Inf. Ltda	QTD	UNID	UNIT
12	Hub gerenciável, 10/100 MBPS, 08 portas RJ-45	40	Un	64,00
13	Memória DDR 266-256 MB PC-2100	200	Un	73,00
15	Memória DDR 266-512 MB PC-2100	160	Un	134,00
18	HD USB 80 GB c/ gaveta externa	40	Un	280,00
20	Placa mãe P4 PCHIPS 925G S478 800 MHZ V3.0PRES	120	Un	187,00
21	Placa de rede ethernet PC11 10/100 REALTEK	160	Un	14,00
25	Placa mãe K7 ASUS A7V266-MX SOM/LAN/VGA	100	Un	198,00
27	Processador Intel PIV 2.8 GHZ/533 MHZ box	120	Un	242,00
29	Placa de Vídeo AGP 128 MB G-Force	60	Un	129,50
35	Memória DDR 256 MB 400 MHZ PC 3200	24	Un	75,50
42	Placa de Rede PCI Encore Wireless 54 MBPS 2.4 GHZ, 32	160	Un	61,50

ITEM	EMPRESA: Avanci & Pereira Ltda	QTD	UNID	UNIT
01	Fio flexível 2,5mm	100	m	1,48
02	Cabo telefone CCI-2 pares- rolo com 200m	5	rl	140,00
03	Tomada universal sistema X	10	un	8,20
04	Cabo par trançado, mult. UTP/4 pares, -cx300 m cat. 5E	5	cx	390,00
05	Tomada de embutir 4x2 p/ telef., tomada RJ11	160	un	1,90
06	Mouse plast., PS2, 3 botões, óptico mec, conec. PS2 400 DPI- comp. Windows	240	un	9,90
07	Mouse plast, 3 botões, scroll roll, serial, res. 800 DPI, óptico mec. comp. Windows 95/98/2000/XP/NE/NT/Linux	160	un	22,00
08	Teclado p/ micro 121 tc. Padrão ABNT-2, conector DIMM, comp.PC/ATX	120	un	27,00
11	Modem router wireless 4 pt. p/ conexão ethernet-DSL G604T, D-LI s/f, 802.11G	20	un	205,00
30	Placa mãe AMD ASUS KNX 800 S/R 754	17	un	231,00
32	Cooler PPGA ND9 - rolamento cobre	160	un	38,00

ITEM	EMPRESA: Big Com. Serv. de Papelaria Ltda	QTD	UNID	UNIT
09	Teclado p/ micro, enchanc PS2, PC/ATX, ABNT2, 104 tc, hotke ench.conecPS2	200	un	12,80
10	Monitor de vídeo 15" digital	120	un	320,00
16	Fonte gabinete AT 300 watts	80	un	30,00
17	HD IDE 120.0 GB seagate 7200 RPM	100	un	188,00
19	Memoria DIM - 128 MB PC 133	200	un	44,35
23	Cooler master PIV 478 cobre	40	un	25,00
26	Processador AMD 754P sempron 2800 + box	200	un	109,30
36	Bateria p/ set up de CPU 2032	35	un	6,00
37	Pen drive memory 2GB PQI SLIM USB 2.0	40	un	97,00
41	Memoria DIM - 256 MB PC133	100	un	89,10
44	Impresora laser jato de tinta 1020 - monocr. Porta USB 2.0/IEEE1284-B	01	un	630,00
45	Driver floppy disquete 1,44 MB 3/5"	120	un	15,75
46	Apar. telefone padrão s/chave- flash redial - mode (tone/pulse) tecla pause	200	un	30,99

ITEM	EMPRESA: Dat Inf. Pap. Com. e Serviços Ltda	QTD	UNID	UNIT
14	Fonte gab. ATX 450 watts	220	un	34,00
22	Cooler master PIV 775 cobre	40	un	32,71
28	Filtro de linha - 6 tomadas tripolares	100	un	15,73
31	No break 600 VA saída 115 V 20 min. c/ 1 micro 6,8	100	un	205,00
33	Drive CD-rom 53X interno	100	un	33,37
34	Drive gravadora DVD 4617 USB+gaveta externa	40	un	142,00
47	Estabilizador 300 VA, transf. 115V, 4 tom-110V, cabo 0,95m-108x139x172	100	un	35,80

ITEM	EMPRESA: Solução Téc. Com. Serv. de Equip. Eletr. Ltda.	QTD	UNID	UNIT
24	Hub gerenciável 10/100 MBPS, 16 portas RJ-45	40	un	133,00
38	Placa mãe foxconn P4M800P7MA-RS2, socket 775, 533/800 MHZ	1	un	245,00
39	HD IDE 40.0 GB seagate 7200 RPM	140	un	149,00
40	HD IDE 80.0 GB seagate 7200 RPM	1	un	170,00
43	Switch 24 portas 10/100 MBPS c/ 2 portas 1000 MBPS	1	un	570,00

Várzea Grande-MT 01 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Bolanger José de Almeida

Secretário de Fazenda

SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 038/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que

**SUSPENDE a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2007**, divulgados anteriormente, e Comunica ainda, que a data de realização do referido certame licitatório será posteriormente divulgada na imprensa, nos termos do artigo 21, da Lei Nº 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2007.

**Bolanger José de Almeida**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luciano Raci de Lima**

**Milton Nascimento Pereira**

**Pregoeiros**



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira - Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)